



LEI N. 2.293/2011

**Autoriza a concessão de
Subvenção Social
"Santa Cecília"
providências.**

A Câmara Municipal de Itapeçerica – MG aprovou e sancionou e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, excepcionalmente, Contribuição/Subvenção Social, a Corporação Musical "Santa Cecília", no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Parágrafo Único – A contribuição/subvenção "caput" tem caráter absolutamente proter, exclusivamente à cobertura dos gastos com o pessoal da instituição beneficiada promova o funcionamento da mesma gratuitamente, a pessoas que se disponham a trabalhar nela, selecionadas por mérito e vocação apurados através de concurso público sério e inteiramente isento de qualquer conotação política ou de outra espécie, preferências por qualquer: instituição musical, escola oficial de música, através da Fundação Municipal de Cultura.

Art. 2º. Os benefícios desta Lei serão a



PREFEITURA MUNICIPAL

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550.

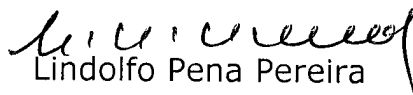
Cultura para a qual serão transferidos, inteiramente, os recursos financeiros remanescentes e respectivos repasses.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei, bem como as de dotações já aprovadas no Orçamento de 2011.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de janeiro de 2011.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapeverica, 15 de abril de 2011.


Lindolfo Pena Pereira
Prefeito Municipal